



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
EXCLUSIVO ME/EPP

SUCOL

Fis.: _____

Ass.: _____

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
EXCLUSIVO ME/EPP
COMPOSIÇÃO DO EDITAL

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

1. DO OBJETO	3
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
3. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”	5
4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	5
5. DO CREDENCIAMENTO	6
6. DA PROPOSTA COMERCIAL	6
7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
8. DA SESSÃO DO PREGÃO	9
9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	9
10. DOS LANCES VERBAIS	10
11. DO JULGAMENTO	10
12. DOS RECURSOS	11
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	11
14. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	12
16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	13
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
ANEXO I - Especificações do Objeto	15
MODELOS	18
MODELO 1 - Credenciamento	18
MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	19
MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital	20
MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação	21
MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	22



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
EXCLUSIVO ME/EPP

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Processo:	2019062742
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal 2.024/2014 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nº 203/2005 e nº 1.031/2015 com alterações.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, Portal da Transparência (palmas.to.gov.br) e www.portaldecompraspublicas.com.br
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data da Sessão:	18/10/2019
Hora da Sessão:	14:00 horas (horário local)
Informações:	Telefones (63) 3212-7243/7244 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Este pregão para registro de preços tem por objeto **aquisição de ração para peixes criados em tanque rede no Parque Agrícola Sucupira, de Palmas _TO**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

2.2.1. Microempresa - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.2. Empresa de Pequeno Porte - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
EXCLUSIVO ME/EPP

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.4. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

d.1.) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.5. A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas com fonte de recursos ordinários (recursos próprios – Fonte -00) e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
EXCLUSIVO ME/EPP

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. XIII do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014, acrescida pela Lei Ordinária nº 2.353 de 25/10/17, **caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.**

2.5.1 O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorreram com fontes de recursos próprios (fonte 0010) excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço e e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

2.4. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.

3. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”

3.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao **Pregoeiro** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

3.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

3.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS/TO
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2019
ENVELOPE N.º
PROPONENTE:

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos apresentados deverão:

- a) Quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas/TO;
- b) Quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura do responsável constituído na última;
- c) Ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

4.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
EXCLUSIVO ME/EPP

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

4.3. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme **MODELO 1**.

5.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

5.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

5.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou **declaração de enquadramento** devidamente registrada no órgão competente emitida para o último exercício financeiro ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida para o último exercício financeiro.

5.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 5.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP**, conforme **MODELO 2**.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito nos **Anexo I do edital**;
- c) O valor unitário do produto, total do item e o **valor global da proposta**, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- e) O prazo para entrega dos produtos será **no prazo máximo de 10(dez) dias úteis** mediante recebimento da nota de empenho.
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.2. **Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser entregues:**

- a) **Arquivo de importação de PROPOSTA DE PREÇOS** preenchido e salvo em um pen drive ou outra mídia acessível (*serão devolvidos após a importação). O modelo deste arquivo estará disponível ao público para download na pesquisa deste pregão no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>), campo de **Ação >> Atas, termos e documentos >> Arquivo de Importação de Propostas**.
- b) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de **Sustentabilidade Ambiental** previstos na **Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010**;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
EXCLUSIVO ME/EPP

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

- c) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme **MODELO 3**.

6.3. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:3:11540962130085::NO:3.4.6::&cs=3RQp2_reZEBcGToA5A-nxalJk-ZE).

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- a) Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- b) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- c) O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 7.4, 7.6 e 7.7, desde que constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;
- d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item **7.3. “c”**, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme **MODELO 4** e o documento de identificação, oficial, reconhecido em território nacional, com foto.

7.4. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Documento de identificação, oficial, reconhecido em território nacional, com foto;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
EXCLUSIVO ME/EPP

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

- c) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento dos produtos compatíveis em características com o objeto/serviço desta licitação.

7.6. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa.
 - a.1)** Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício financeiro para confirmação da receita bruta auferida no exercício, comprovando o enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP. As empresas constituídas no ano em curso deverão apresentar o Balanço de abertura.
 - b.1)** As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Tributos e Contribuições, Simples Nacional, ficam dispensadas de apresentar a comprovação do item 7.6, letra “c”, na forma do art. 3º do DECRETO 8.538/2015.

7.7. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual, municipal e/ou outro documento equivalente**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, válido e em dia, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, incluindo a Dívida Ativa da União e a regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pela Justiça do Trabalho.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
EXCLUSIVO ME/EPP

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

7.8. A *comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal* se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **MODELO 5**.

7.9. No julgamento da HABILITAÇÃO o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

7.10. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Recomenda-se que os participantes compareçam com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

8.2. O(a) pregoeiro(a) declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definida no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

8.3. Por decisão do(a) pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.

8.4. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando, que os valores unitários não poderão exceder ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação.

9.2.1. Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.3. O (a) Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

9.4. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.5. Caso haja empate nas condições definidas no item **9.3**, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
EXCLUSIVO ME/EPP

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

10. DOS LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificada e os demais em ordem decrescente de classificação.

10.2. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

10.3. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

10.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

10.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2. O valor final de cada subitem não poderá ser superior ao valor estimado pela administração, evitando-se o jogo de planilha.

11.3. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

11.4. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.5. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente edital.

11.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
EXCLUSIVO ME/EPP

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9. Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente fundamentado pelo proponente.

11.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da Lei nº866, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.11. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, cabendo ao Pregoeiro a negociação com a licitante.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

11.13. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

11.14. Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro ainda negociará os itens para definição dos valores finais, obtendo assim a proposta final realinhada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

12.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

13.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
EXCLUSIVO ME/EPP

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

14. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** Após homologação a contratante emitirá a nota de empenho e convocará a adjudicatária para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 14.2.** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 14.3.** Quando notificado antes do efetivo fornecimento, o proponente fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 14.4.** A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- 14.5.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 14.6.** As despesas com a presente aquisição correrão à conta **da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no **item 5** do Termo de Referência, **ANEXO II**.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1.** O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.
- 15.2.** Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho.
- 15.3.** A entrega dos produtos deverá acontecer no Almojarifado Central Municipal, localizado na Quadra 112 Sul, RUA SR1, LOTE 28, Palmas - TO, horário comercial das 13:00 às 19:00 h, de segunda a sexta feira, telefones: 3212-7041/7042.
- 15.4.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 15.5.** O fornecedor deverá atender prontamente a quaisquer exigências da SEDER, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 15.6.** O fornecedor deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- 15.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 15.9.** Responsabilizar-se pela despesa dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e/ou outros.
- 15.10.** Fica a empresa obrigada a fornecer os produtos com comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis.
- 15.11.** Todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão suportadas pelo adjudicatário, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
EXCLUSIVO ME/EPP

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

16.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

16.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

16.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.4. Será feita a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas com recursos oriundo de fonte do tesouro municipal – recurso ordinário – FT-00, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. XIII do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014, acrescida pela Lei Ordinária nº 2.353 de 25/10/17.

16.4.1 O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorreram com fontes de recursos próprios (fonte 0010) excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos fornecimentos, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto: no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

17.2. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **17.1."b"** e à penalidade do item **17.1."e"** ou **17.1."f"**, além de decair o direito à execução do objeto.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
EXCLUSIVO ME/EPP

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

17.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

17.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002.

17.6. As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

17.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

17.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- c) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

18.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

18.6. Fica eleito o foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

18.7. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (063) 3212-7243/7244 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 02 dias do mês de outubro de 2019.

Giovane Neves Costa
Pregoeiro



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
EXCLUSIVO ME/EPP
ANEXOS

SUCOL

Fis.:

Ass.:

ANEXO I - Especificações do Objeto

6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:					
Item	Unid	Qtde	Especificações	Vlr. Unit Estimado	Vlr. Total Estimado
01	129	Saco	RAÇÃO INICIAL PARA PEIXES ONÍVOROS COM 45% DE PROTEÍNA BRUTA E 1,7 A 2 mm DE GRANULOMETRIA. Saco 25 kg	90,16	11.630,64
02	100	Saco	RAÇÃO INICIAL PARA PEIXES ONÍVOROS COM 36% DE PROTEÍNA BRUTA E 2 A 4 mm DE GRANULOMETRIA. Saco 25 kg	52,46	5.246,00
03	100	Saco	RAÇÃO DE CRESCIMENTO PARA PEIXES ONÍVOROS COM 32% DE PROTEÍNA BRUTA E 4 A 6 mm DE GRANULOMETRIA. Saco 25 kg	53,75	5.375,00
04	100	Saco	RAÇÃO DE CRESCIMENTO PARA PEIXES ONÍVOROS COM 32% DE PROTEÍNA BRUTA E 6 A 8 mm DE GRANULOMETRIA. Saco 25 kg	41,05	4.105,00
05	100	Saco	RAÇÃO DE CRESCIMENTO PARA PEIXES ONÍVOROS COM 32% DE PROTEÍNA BRUTA E 8 A 10 mm DE GRANULOMETRIA. Saco 25 kg	41,36	4.136,00
06	100	Saco	RAÇÃO INICIAL PARA PEIXES CARNÍVOROS COM 42% DE PROTEÍNA BRUTA E 2 A 4 mm DE GRANULOMETRIA. Saco 25 kg	63,70	6.370,00
07	100	Saco	RAÇÃO DE CRESCIMENTO PARA PEIXES CARNÍVOROS COM 40% DE PROTEÍNA BRUTA E 4 A 6 mm DE GRANULOMETRIA. Saco 25 kg	43,58	4.358,00
08	100	Saco	RAÇÃO DE CRESCIMENTO PARA PEIXES CARNÍVOROS COM 40% DE PROTEÍNA BRUTA E 6 A 8 mm DE GRANULOMETRIA. Saco 25 kg	43,58	4.358,00
09	101	Saco	RAÇÃO DE CRESCIMENTO PARA PEIXES CARNÍVOROS COM 40% DE PROTEÍNA BRUTA E 8 A 10 mm DE GRANULOMETRIA. Saco 25 kg	43,58	4.401,58
VALOR TOTAL:				R\$ 49.980,22	



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
EXCLUSIVO ME/EPP
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____



Data: 13/08/2019

Nº_028/2019

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

U.G – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

2 - OBJETO:

AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA PEIXES CRIADOS EM TANQUE REDE NO PARQUE AQUÍCOLA SUCUPIRA DE PALMAS – TO.

3 - RECURSOS VINCULADOS: (Indicar n.º do contrato, agência, n.º da conta corrente).
0010.00.119 (EMENDA PARLAMENTAR)

4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

Pelo objetivo de fomentar a produção de organismos aquáticos (peixes) de forma sustentável com suplementação da piscicultura em tanques rede através da realização de aquisição de rações, principal insumo para o bom desenvolvimento do cultivo voltado para o comércio municipal. Contribuindo com o potencial aquícola local, incentivando a produção, a comercialização e o consumo do pescado nativo da Amazônia no município para a agregação de valor e qualidade aos produtos agrícolas. Essa aquisição será feita através de recursos destinados através da emenda parlamentar nº EPI20190025 – APOIO AOS AQUICULTORES DO MUNICÍPIO.

5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional programática	Natureza Despesa	Fonte	Ficha	Sub-ítem
3300.20.606.1115.4553	33.90.30	0010.00.119	20190773	600



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
EXCLUSIVO ME/EPP

SUCOL

Fis.: _____

Ass.: _____

6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme ANEXO I – Especificações do objeto

7 - VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO:

Total Estimado R\$ 49.980,22 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos)

8 - PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO:

Os materiais deverão ser entregues com o prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.

9 - LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO:

No município de Palmas, no almoxarifado central municipal, localizado na QUADRA 112 SUL, RUA SR1 LOTE 28, de segunda-feira à sexta-feira, horário comercial das 13:00 às 19:00 h, Telefone 3212-7041/7042

10 - CONDIÇÕES GERAIS:

- A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

- Atender prontamente a quaisquer exigências da SEDER, inerentes ao objeto da presente licitação;

- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Responsabilizar-se pela despesa dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros.

A Contratante obriga-se a:

- Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

- Efetuar o pagamento no prazo previsto.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
EXCLUSIVO ME/EPP

MODELOS
MODELO 1 - Credenciamento

SUCOL

Fis.: _____

Ass.: _____

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
EXCLUSIVO ME/EPP

MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
EXCLUSIVO ME/EPP

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2019, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019
EXCLUSIVO ME/EPP

MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

Palmas/TO,de de 2019.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2019.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*Descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
EXCLUSIVO ME/EPP

MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

Ref.: Pregão Presencial Nº _____/2019.
À Prefeitura Municipal de Palmas/TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)